



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE RESIDÊNCIA

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM DF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 135 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, da Portaria Interministerial nº 6, de 8 de março de 2018, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União - DOU nº 48, de 12 de março de 2018, bem como da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 056, de 22 de março de 2018,

Resolve:

Determinar a instauração de Procedimento Administrativo de **PERDA** da autorização de residência de imigrante de **JABRAN BENMABKHOUT**, nacional marroquino, RNM V693780-X (ATIVO), verificando-se que o estrangeiro não apoia sua filha **ASSMAHAN BENMABKHOUT** nem econômica nem afetivamente, além de proferir ameaças à Sra. Leila, a quem teria sido conferida medida protetiva pelo Poder Judiciário, tendo assim, cessado o fundamento que embasou a autorização de residência obtida por reunião familiar, nos termos do art. 135 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

I- Autuem-se os documentos que instruem o processo SEI nº 08280.011608/2022-96, em especial: comunicação ou notícias dos fatos, informação e extrato de movimentos migratórios que dão conta da residência do imigrante em território nacional.

II- Encaminhe-se o processo à Delegacia de Polícia de Imigração - DELEMIG/DREX/SR/PF/DF para instrução, devendo o imigrante ser notificado da instauração e para apresentar defesa no prazo de 10 dias.

III- Elaborado o relatório de que trata o § 2º do artigo 1º da Portaria nº 8.166-DG/PF, de 2018, retornem-se para decisão.

(assinado eletronicamente)

Victor Cesar Carvalho dos Santos

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS**, **Superintendente Regional**, em 24/10/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25538105** e o código CRC **80F1ADBB**.